



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000

OFÍCIO Nº 301/97

ITAPUÍ, 01 DE SETEMBRO DE 1997

Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dessa Colenda Câmara, o projeto de lei nº 19/97, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento ao Ensino Fundamental.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO DEL PORTO NEGRAES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ-Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000

PROJETO DE LEI Nº 19/97 DE 01 DE SETEMBRO DE 1997

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE PARCERIA EDUCACIONAL ESTADO-MUNICÍPIO PARA O ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL.

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, nos termos do modelo-padrão anexo ao Decreto Estadual nº 40.673 e suas alterações, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento ao ensino fundamental.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 01 DE SETEMBRO DE 1997.

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

183/97

05

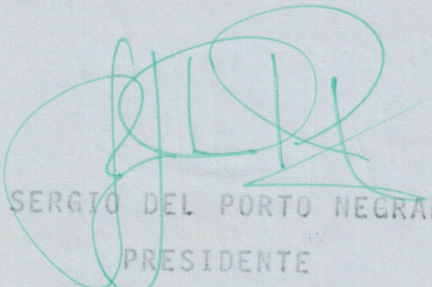
setembro

97.

Senhor Prefeito

Temos a honra de submeter a Sanção de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei nº 19/97, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria - de Estado da Educação objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional - Estado-Município para o atendimento ao Ensino Fundamental.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.



SERGIO DEL PORTO NEGRAES
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dr. ABIBI AZAR

DD. Prefeito Municipal de
ITAPUI - S. Paulo.

AUTÓGRAFO Nº 19/97
PROJETO DE LEI Nº 19/97

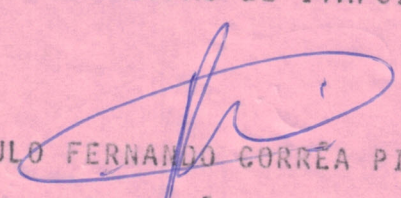
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CE
LEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO OBJETIVANDO A -
IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA DE AÇÃO DE PARCERIA EDUCA=
CIONAL ESTADO-MUNICÍPIO PARA O ATEN=
DIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL.

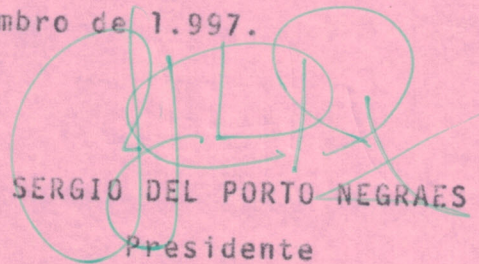
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza
do a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, nos -
termos do modelo-padrão anexo ao Decreto Estadual nº 40.673 e suas
alterações, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Progra=
ma de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o atendi -
mento do ensino fundamental.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 05 de setembro de 1.997.


PAULO FERNANDO CORRÊA PINTO
Secretário


SERGIO DEL PORTO NEGRAES
Presidente



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000

OFÍCIO Nº 336/97

ITAPUÍ, 18 DE SETEMBRO DE 1997

Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos fins, cópia das leis abaixo:

a)- Nº 1.868- de 18 de setembro de 1997- Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento ao ensino fundamental;

b)-Nº 1.869- de 18 de setembro de 1997- dispõe sobre autorização para a Prefeitura realizar concessão de Direito Real de Uso a favor da TELESP, de terreno de propriedade do município e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO DEL PORTO NEGRAES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ-Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



LEI Nº 1.868
DE 18 DE SETEMBRO DE 1997

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE PARCERIA EDUCACIONAL ESTADO-MUNICÍPIO PARA O ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL.

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, nos termos do modelo-padrão anexo ao Decreto Estadual nº 40.673 e suas alterações, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento ao ensino fundamental.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 18 DE SETEMBRO DE 1997.

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.

ADEMIR CAFEIO
Chefe de Setor